



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, Inciso II da lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Setor de Compras e Licitações nº 03/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura interna e externa do prédio da câmara municipal de juquiá, com emprego de materiais e equipamentos conforme especificações do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Suprir a demanda da Diretoria Administrativa e Financeira deste órgão, conforme Estudo Técnico Preliminar, visando a revitalização da pintura do prédio que encontra-se desgastada.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1 Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com o objeto a ser contratado.

4.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3 **VISITA TÉCNICA:** Considerando as particularidades do ambiente e desgastes naturais da pintura atual, os fornecedores deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser emitido pela Câmara Municipal de Juquiá, conforme consta no Termo de Referência anexo.

4.4 **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **17:00h (horário de Brasília/DF) do dia 28/02/2025** (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

4.5 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Mesa nº 03/2023.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail no endereço eletrônico compras@camarajuquia.sp.gov.br, ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Juquiá,

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

localizada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP: 11.800-000, até a data prevista no item 4.4 deste Aviso.

5.2 As propostas de preços devem ser preenchidas de acordo com o **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** que faz parte integrante do Aviso.

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constante neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado do objeto, com base em Pesquisa de Preços realizada por este Órgão, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica	: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do Aviso não gera direito à indenização.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

8.5 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.5.2 ANEXO II – CÁLCULO MÉTRICO

8.5.3 ANEXO III – FOTOS ATUAIS DO PRÉDIO DA CÂMARA

8.5.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (OPCIONAL)

8.5.5 ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO

Juquiá/SP, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, com emprego de materiais e equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇ. ESTIMADO	M ²
1	SERVIÇO	1	<p>PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA, COM PREPARAÇÃO DOS LOCAIS PARA A PINTURA.</p> <ol style="list-style-type: none">LIMPEZA DAS PAREDES, CORRIMÕES E JANELAS, NAS QUAIS SERÁ APLICADA A TINTA, REMOVENDO TODA E QUALQUER SUJEIRA, MANCHAS OU MOFO;PREPARAÇÃO DAS PARTES DANIFICADAS E COM IMPERFEIÇÕES, RASPANDO, LIXANDO E UTILIZANDO MASSA APROPRIADA CONFORME FOR NECESSÁRIO;PISO SUPERIOR:<ol style="list-style-type: none">PINTURA NA COR BRANCA EM TODAS AS PAREDES INTERNAS, EXCETO NAS DIVISÓRIAS DE DRYWALL;PINTURA NA COR PALHA NAS JANELAS NO LADO INTERNO E EXTERNO COM ESMALTE SINTÉTICO;PINTURA NA COR BRANCA NO GUARDA CORPO DA SACADA, COM ESMALTE SINTÉTICO;PINTURA NA ESCADA NA COR BRANCA E EM PARTE NA COR PALHA, COM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME A PINTURA ANTERIOR;PINTURA NA COR PALHA NOS CORRIMÕES DA ESCADA, COM ESMALTE SINTÉTICO;PINTURA NA COR BRANCA DO TETO DA ESCADA, EXCETO A PARTE DE DRYWALL.PISO INFERIOR:<ol style="list-style-type: none">PINTURA NA COR BRANCA EM DUAS PAREDES DA SALA DO PRESIDENTE;PINTURA NA COR BRANCA DAS PAREDES E TETO DO CORREDOR DE ACESSO DA ESCADA PARA O PLENÁRIO;PINTURA NA COR BRANCA NAS PAREDES DA SALA DO SECRETÁRIO LEGISLATIVO;PINTURA NA COR BRANCA DAS PAREDES DO PLENÁRIO, EXCETO A PAREDE DA GALERIA DOS PRESIDENTES E A PAREDE ADÉSIVADA COM A FRASE "PLENÁRIO – VEREADORA 'VERA LÚCIA GUEDES'";PINTURA NA COR BRANCA NO TETO DO PLENÁRIO;PINTURA NA COR PALHA NAS JANELAS NO LADO INTERNO E EXTERNO COM ESMALTE SINTÉTICO.LADO EXTERNO:<ol style="list-style-type: none">PINTURA NA COR AZUL ESCURO EM TODAS AS PAREDES EXTERNAS DA CÂMARA;PINTURA NA COR BRANCA NA PARTE DEBAIXO DA SACADA.PINTURA FEITA COM NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS, CASO NECESSÁRIO, APLICAR MAIS DEMÃOS A DEPENDER DA SITUAÇÃO DA PAREDE A SER PINTADA, VISANDO GARANTIR DURABILIDADE E ACABAMENTO ESTÉTICO ADEQUADO.AS TINTAS UTILIZADAS DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, A BASE D'ÁGUA E COM BAIXO TEOR DE COVs, CONSIDERANDO TAMBÉM AS ESPECIFICIDADES DAS ÁREAS A SEREM PINTADAS, ONDE A PINTURA DA ÁREA EXTERNA DEVERÁ SER EXECUTADA COM TINTA PRÓPRIA PARA AMBIENTE EXTERNO, TAL COMO A PINTURA DA ÁREA INTERNA DEVERÁ SER EXECUTADA COM TINTA PRÓPRIA PARA AMBIENTE INTERNO.SERÁ OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES NAS ÁREAS NECESSÁRIAS.	RS 42.000,00	739,25

1.2. **Natureza do objeto:** O serviço, objeto desta contratação, é de natureza comum, uma vez que possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser prestado por pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. DA VISITA TÉCNICA:

1.3.1. Considerando as particularidades do grau de desgastes naturais da pintura atual, os fornecedores deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA a ser emitido pela Câmara Municipal de Juquiá.

1.3.2. O objetivo da visita técnica ao local onde será realizado o serviço é para que os interessados possam verificar, entre outras, as condições atuais, o grau de dificuldade e a quantidade de materiais necessários para a boa execução do serviço, possibilitando, assim, a elaboração precisa dos custos referentes, uma vez que apenas as fotos e descrições constantes no Termo de Referência podem iludir os fornecedores em erro no que se refere a real situação do prédio a ser pintado.

1.3.3. A empresa a ser contratada poderá optar por não realizar a Visita Técnica. Neste caso, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelo no Anexo III constante neste Termo de Referência, assumindo assim todos os eventuais riscos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação consta provisionada no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício vigente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Juquiá se justifica pelos seguintes motivos:

3.1.1. O atendimento às necessidades da Edilidade: As instalações internas e externas do prédio que abriga a sede do Poder Legislativo Municipal contam, dentre outras, com corredores, escadas, Plenário, salas administrativas, sala da Presidência, sala dos Vereadores, copa e cozinha, que abrigam os servidores e os nobres Parlamentares. Considerando que a pintura atual está com desgastes naturais, o serviço supracitado se faz extremamente necessário para fins de conservação da edificação, visando ainda, preservar a salubridade desses ambientes e garantir o aspecto estético.

3.1.2. Variedade e qualidade dos produtos: A empresa especializada pode oferecer um serviço de maneira profissional e com materiais de qualidade, portanto, mais eficiente e satisfatório.

3.1.3. Economia de recursos e eficiência: A Câmara Municipal de Juquiá não possui servidor com a atribuição necessária para a execução do serviço de pintura em seu quadro funcional, o que justifica a presente contratação, para que o serviço seja executado por profissionais especializados. Além disso, a contratação de empresa especializada garantirá a qualidade do serviço, resultando em preços mais vantajosos e consequentemente na economia de recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. A presente contratação tem como objetivo renovar a pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, considerando que a mesma se encontra deteriorada devido aos desgastes naturais, demandando habilidades técnicas que garantam a qualidade e segurança da execução do serviço e proporcionando uma estética adequada ao ambiente legislativo.

4.2. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, logo, a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75: É dispensável a licitação:

(...)

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.3. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à Dispensa de Licitação, em que será utilizado o **menor preço global** como critério de julgamento e classificação das propostas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

5.1.1.1. Jurídica:

5.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.1.4. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

5.1.1.2. Técnica:

5.1.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s) ou documentações contratuais, emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviço com características semelhantes ao descrito no **item 1.1** deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.3. Fiscal, social e trabalhista:

5.1.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.1.1.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.1.3.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.1.3.5. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.1.3.6. Certidão de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.1.1.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

5.1.1.3.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.1.3.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.1.1.3.8. Caso o licitante pretenda fornecer o serviço por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.1.1.3.9. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega da documentação.

5.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei.

5.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

6.2. Do prazo para execução do serviço:

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à Rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP, CEP 11.800-000.

6.2.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e sempre a critério da Contratante.

6.3. Da pintura interna

6.3.1. A Contratada deverá encaminhar previamente a paleta de cores para análise e aprovação da Contratante, que deverá ser, preferencialmente, em tons de branco e bege.

6.3.2. A Contratada deverá instalar lona plástica para proteção do chão e móveis.

6.3.3. A área em que o serviço deverá ser executado mede 401,91 m² e deverá ser preparada para receber a aplicação da tinta, certificando-se que a superfície está firme, limpa, coesa e seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. Para corrigir falhas existentes na parede, será obrigatório a aplicação de massa corrida e após secagem, elas devem ser raspadas, lixadas ou escovadas para obter uma superfície uniforme.

6.3.4. As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, a base d'água e com baixo teor de COVs, considerando que a pintura da área interna deverá ser executada com tinta própria para ambiente interno.

6.3.5. Será obrigatória a aplicação de impermeabilizantes nas áreas necessárias, que deverão ser vistoriadas durante a visita técnica.

6.4. Da pintura externa

6.4.1. A Contratada deverá encaminhar previamente a paleta de cores para análise e aprovação da Contratante, que deverá ser, preferencialmente, em tons de azul.

6.4.2. A Contratada deverá instalar lona plástica para proteção do chão.

6.4.3. A área em que o serviço deverá ser executado mede 337,34 m² e deverá ser preparada para receber a aplicação da tinta, certificando-se que a superfície está firme, limpa, coesa e seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. Para corrigir falhas existentes na parede, será obrigatório a aplicação de massa corrida e após secagem, elas devem ser raspadas, lixadas ou escovadas para obter uma superfície uniforme.

6.4.4. As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, a base d'água e com baixo teor de COVs, considerando que a pintura da área externa deverá ser executada com tinta própria para ambiente externo.

6.4.5. Será obrigatória a aplicação de impermeabilizantes nas áreas necessárias, que deverão ser vistoriadas durante a visita técnica.

6.5. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena da proponente vencedora ter que refazer às suas custas novamente o serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. O serviço deverá ser entregue limpo, livre de entulhos e manchas de tintas.

6.7. Os pisos, chão, calçadas, móveis e equipamentos deverão estar livres de manchas de tintas;

6.8. A Contratada deverá arcar com os custos de locação de andaimes, se necessário.

6.9. A Contratada será responsável pela integridade dos bens móveis da Câmara Municipal de Juquiá, devendo, portanto, cuidar e preservar sua integridade durante a realização do serviço de pintura. Quaisquer danos verificados nos bens acarretarão a imediata substituição dos mesmos por parte da empresa contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, executando todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.1.1. Em sujeição às normas técnicas, o serviço de pintura deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

7.2. O serviço contratado deverá ser realizado de uma vez só e incluir todos os insumos necessários à execução, bem como todos os custos de transporte, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço, se responsabilizando, a Contratada, pela execução do serviço na sede da Câmara Municipal de Juquiá/SP e eventuais substituições em caso de defeito.

7.3. A Contratada deverá encaminhar a paleta de cores previamente para análise e aprovação da Contratante, que o fará no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

7.4. A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e do serviço executado.

7.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, incluindo medidas com variações consideráveis em relação às especificadas neste documento, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.7. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do Termo de Referência, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. Manter, durante a vigência do serviço ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e efetivamente executou o serviço.

7.10. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais utilizados na execução do serviço.

7.11. A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar servidores competentes para fiscalizar o objeto e gerir o Contrato, o qual emitirão Relatório de Recebimento e de Execução ao final da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do recebimento do mesmo, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, sendo estes relatórios indispensáveis para a liberação do pagamento.

8.2. Efetuar o pagamento do serviço conforme proposta da Contratada.

8.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos materiais e execução do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.4. Emitir Ordem de Serviço.

8.5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratado.

8.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas das empresas que atenderem a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência e com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Nas propostas devem estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, deslocamentos, diárias e outros custos inerentes à prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto será fiscalizado por servidor indicado pela Contratante, que emitirá relatório atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

10.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3. O recebimento do serviço executado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito exclusivamente através da apresentação da nota fiscal.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela Contratada, com as devidas deduções legais.

11.3. A forma de pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa, objeto desta contratação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	01.01.01 – Câmara Municipal
Fonte:	01 – Tesouro
Programa:	0001 – Ação Legislativa
Ação:	2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ

14. GARANTIA

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Juquiá/SP, 13 de fevereiro de 2025.

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - CÁLCULO MÉTRICO

OBRA:	PINTURA CÂMARA DOS VEREADORES		
LOCAL:	CENTRO - JUQUIÁ/SP		
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PINTURA		
1,1	ÁREA PARA PINTURA (PAREDES)	m ²	708,61
PAREDES INTERNAS (PISO SUPERIOR)			
Ambiente Geral			
Produto de [(1)X(2)]-(3)			
	(1) Comprimento	m	42,65
	(2) Altura	m	2,95
	(3) Aberturas (6 Janelas de 2,5mx1,15m)	m ²	17,25
Cozinha			
Produto de [(1)X(2)]-(3)			
	(1) Comprimento (3,55+3,18+3,55+3,18)	m	12,15
	(2) Altura	m	2,95
	(3) Revestimento Cerâmico	m ²	9,00
PAREDES EXTERNAS (PISO SUPERIOR)			
Lateral			
Produto de [(1)X(2)]-(3)			
	(1) Comprimento	m	21,00
	(2) Altura	m	4,10
	(3) Aberturas (4 Janelas de 2,5mx1,15m)	m ²	11,50
Frente			
Produto de [(1)X(2)]-(3)			
	(1) Comprimento	m	7,60
	(2) Altura	m	4,50
	(3) Aberturas (2 Janelas de 2,5mx1,15m)	m ²	5,75
Mureta da Sacada			
Produto de (1)X(2)X(3)			
	(1) Comprimento	m	10,30
	(2) Altura	m	0,80
	(3) Lados	m ²	2,00
PAREDES INTERNAS (PISO TÉRREO)			
Plenária			
Produto de [(1)X(2)]-(3)			
	(1) Comprimento	m	17,71
	(2) Altura	m	3,66
	(3) Aberturas (3 Janelas de 2,5mx1,15m) (1 Porta de 2,50mx2,07m)	m ²	13,80
Teto Plenária			
Produto de (1)x(2)			
	(1) Comprimento	m	13,90
	(2) Largura	m	7,61
Sala Presidente			
Produto de (1)X(2)			
	(1) Comprimento (4,90m+2,32m)	m	7,22
	(2) Altura	m	2,65
Sala Secretário			
Produto de [(1)X(2)]-(3)			
	(1) Comprimento (3,21m+3,21m+3,51m+3,51m)	m	13,44
	(2) Altura	m	3,23
	(3) Aberturas (1 Janelas de 2,5mx1,15m)	m ²	2,88
Corredor			
Produto de (1)X(2)			
	(1) Comprimento (5,18m+5,18m)	m	10,36

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

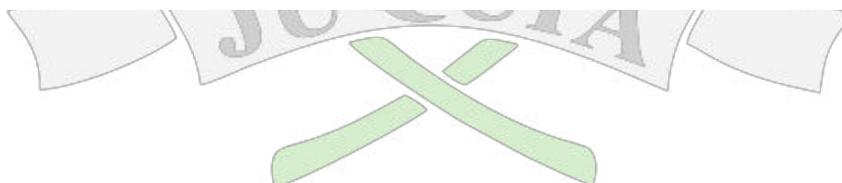
E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

(2) Altura	m	3,23		
Teto Corredor				
Produto de (1)x(2)	m ²	6,11		
(1) Comprimento	m	5,18		
(2) Largura	m	1,18		
PAREDES EXTERNAS (PISO TÉRREO)				
Lateral				
Produto de [(1)X(2)]-(3)	m ²	68,24		
(1) Comprimento	m	21,00		
(2) Altura	m	3,66		
(3) Aberturas (3 Janelas de 2,5mx1,15m)	m ²	8,63		
Frente				
Produto de [(1)X(2)]-(3)	m ²	22,68		
(1) Comprimento	m	7,61		
(2) Altura	m	3,66		
(3) Aberturas (1 Porta de 2,50mx2,07m)	m ²	5,18		
Marquise				
Produto de [(1)X(2)]-(3)	m ²	54,72		
(1) Comprimento	m	30,40		
(2) Largura	m	1,80		
Garagem (Externo)				
Produto de [(1)X(2)]-(3)	m ²	52,00		
(1) Comprimento	m	10,00		
(2) Altura	m	6,20		
(3) Aberturas (1 Porta de 4,00mx2,50m)	m ²	10,00		
1,2	ESTRUTURAS METÁLICAS (GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES)	TOTAL>>	m²	30,64
GUARDA-CORPO SACADA				
TUBO DE 1,5 POL - Produto de (3,14x(1)X(2)x(3))			m ²	9,78
(1) Comprimento			m	32,20
(2) Diâmetro externo do tubo (1,5 Pol)			m	0,04
(3) Coeficiente de Cálculo (Baseado na Tabela de Critérios de Medição CDHU)			c	2,54
TUBO DE 3/4 POL - Produto de (3,14x(1)X(2)x(3)x(4))			m ²	10,39
(1) Comprimento			m	22,80
(2) Largura da Face do tubo (1,5 Pol)			m	0,02
(3) Quantidade			unidade	3,00
(4) Coeficiente de Cálculo (Baseado na Tabela de Critérios de Medição CDHU)			c	2,54
CORRIMÕES ESCADAS				
TUBO DE 1,5 POL - Produto de (3,14x(1)X(2)x(3))			m ²	10,46
(1) Comprimento			m	34,42
(2) Largura da Face do tubo (1,5 Pol)			m	0,04
(4) Coeficiente de Cálculo (Baseado na Tabela de Critérios de Medição CDHU)			c	2,54





CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ



Imagem 1 – Área externa lateral e marquise



Imagem 2 - Área externa lateral e garagem

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 3 - Área externa frontal e marquise



Imagem 4 - Área externa (marquise)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 5 - Área interna (Plenário)



Imagem 6 - Área externa (marquise e guarda-corpo)



Imagem 7- Área externa frontal (marquise)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



Imagem 8 – Área Interna (parede da Sala do Presidente)



Imagem 9 – Área interna piso superior e janela



Imagem 10 – Área interna piso superior



Imagem 11 – Área interna (escada)

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Eu, _____ (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ / _____ - _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria/visita técnica no local onde será executado o serviço de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, conforme objeto da **Dispensa de Licitação – Processo nº 03/2025** por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, e que ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das reais condições do local de execução do objeto da contratação. Assim, **DECLARO** que o preço proposto está de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus Anexos e assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizado(s) na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

O DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br – Site: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho, nº 96, Centro/Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 03/2025

A empresa _____
com sede à _____
Cidade _____, Estado _____, Telefone _____
CNPJ Nº _____ propõe à Câmara Municipal de Juquiá o constante
no objeto especificado em Termo de Referência, conforme segue:

QUANT.	UN. DE MEDIDA	OBJETO	VALOR TOTAL
01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, com empregº de materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$

- a) Valor total do serviço conforme Termo de Referência: R\$ _____
(por extenso): _____
- b) Condições de pagamento: A forma de pagamento dar-se-á em 01 (uma) parcela, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a medição, mediante apresentação da NF-e correspondente ao valor do serviço executado.
- c) O prazo de execução dos serviços: Imediato, conforme Termo de Referência.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

O DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA